



# ASSESSORIAS JURÍDICAS UNIVERSITÁRIAS POPULARES E ACESSO À JUSTIÇA: UMA REFLEXÃO SOBRE A DICOTOMIA ENTRE ASSISTÊNCIA E ASSESSORIA A PARTIR DA PRÁTICA DAS AJUPS

Letícia Tres Silvestri

Orientadora Profa. Dra Roberta Camineiro Baggio  
Universidade Federal do Rio Grande Do Sul

## Introdução e objetivos

A pesquisa tem por objetivo verificar a relação de coerência entre as práticas das Assessorias Jurídicas Universitárias Populares (AJUPs) brasileiras e suas concepções de acesso à justiça. A partir dessa relação, é proposta uma reflexão sobre a tradicional dicotomia entre assessoria e assistência, observando-se os tipos ideias descritos por Campilongo (1991). A pergunta que se faz é se essa dicotomia embasa o trabalho das AJUPs e, em caso positivo, se os reflexos desse embasamento prático implicam em entraves ao trabalho das Assessorias na busca por acesso à justiça.

## Metodologia

Os dados utilizados são resultados parciais de pesquisa qualitativa coletiva com objeto mais abrangente. Utilizou-se como metodologia para a coleta dos dados entrevistas semiestruturadas, aplicadas em integrantes das assessorias pessoalmente e por meio do Skype – software que permite comunicação via internet através de chamadas de voz. As entrevistas foram gravadas e transcritas na sequência.

## Marco teórico

A dicotomia entre assistência e assessoria tende a dualizar uma série de características desses serviços, como individual versus coletivo, apatia versus participação, entre outras, amplamente tratadas por Campilongo (1991). Aqui, porém, interessa-nos uma dicotomia em específico: a associação dos caminhos legalistas à assistência; e da disputa nos espaços extralegais à assessoria. O autor explica que essa relação pode induzir ao erro: “(...) nem sempre a postura “vanguardeira” na luta pelo “acesso à justiça” é antiformalista. Ao contrário, o “positivismo de combate” e o “uso alternativo do direito” encontram, em países como o Brasil, a via legal como um campo a ser ainda conquistado.” (Campilongo, 1991, p.6).

## Resultados

As AJUPs tendem a não considerar a judicialização das demandas como um método adequado para se garantir o acesso à justiça. Ao mesmo tempo, temos que, das 16 AJUPs entrevistadas, oito estão lidando com algum processo judicial e duas também já demandaram o judiciário, embora não estejam com nenhum processo em andamento atualmente. Ainda, temos três assessorias que declararam não trabalhar com demandas judiciais, porém, se observa que, duas delas e uma das que não estão trabalhando com nenhum processo no momento, tendem a trabalhar em ocupações e comunidades já assessoradas por advogados que se encarregam de demandar o judiciário. Em relação à concepção de acesso à justiça das AJUPs, seis demonstraram confundir acesso à justiça com acesso ao judiciário, enquanto que, outras sete, ainda que diferenciem os conceitos, começaram suas respostas negando ao judiciário, ou seja, têm dificuldade de afirmar o que entendem por acesso à justiça e acabam justificando-o como não sendo apenas acesso ao judiciário. Observou-se, ainda, que o conceito “empoderamento” apareceu nas mais variadas respostas, normalmente de forma vaga e precipitada.

## Conclusões

Analisando os casos concretos com que trabalham essas AJUPs e a forma como resolvem as demandas que chegam até elas, percebe-se, não raras vezes, uma incoerência entre suas concepções e práticas. Em seus discursos, acabam por reforçar a dicotomia assessoria e assistência de forma não refletida, pois tendem a negar o “positivismo de combate” e o “uso alternativo do direito”, não reconhecendo a potencialidade da via legal enquanto estratégia importante da assessoria para efetivação do acesso à justiça lato sensu.

## Principais referências

- BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? – uma discussão conceitual. In: Revista DEBATES, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173-187, jan,-abri.2012.
- CAMPILONGO, Celso Fernandes. Assistência jurídica e realidade social: apontamentos para uma tipologia dos serviços legais. In: AJUP - Instituto de Apoio Jurídico Popular. Discutindo a assessoria popular. Rio de Janeiro: FASE, 1991. Seminários, n. 15.
- DE ANDRADE, Lédio Rosa. O que é direito alternativo. Blog Lédio Rosa de Andrade. Direito. Textos. Acesso em 2 jul. de 2015. Disponível em <<http://www.lediorosa.com.br/direito/textos/o-que-e-direito-alternativo/>>
- MAY, Tim. Pesquisa Social: Questões, Métodos e Processos. Porto Alegre, RS: Editora Artmed, 2004. 3. ed. 228p.
- SANTOS, Boaventura de Souza. Para uma revolução democrática da Justiça. São Paulo: Cortez, 2007.